



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 074/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 07/05/26 Edição nº 2114

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 127.710,35 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor R\$ 127.710,35 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

04.001.04.122.0047.1262 – Equipamentação do Gab Sec Mun Adm e Rh

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.14.422.0055.2501 – Manutenção e Gestão do Dep. de Política para Mulheres

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.710,35

Fonte de Recurso: 0.840 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, nas fontes de recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres); e 0.840 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Assaí

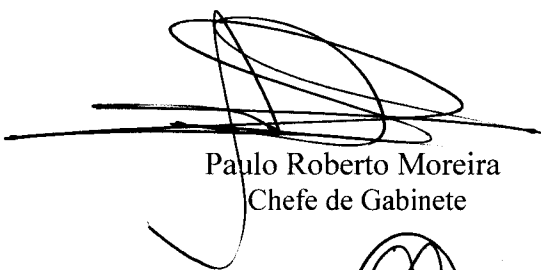
**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**


ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028


Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

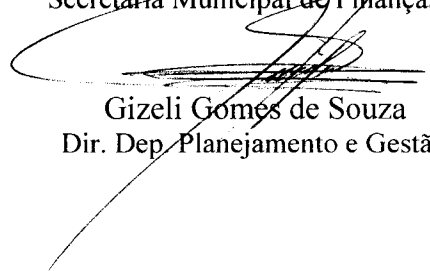
Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 07 de maio de 2026.


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Gizeli Gomes de Souza
Dir. Dep. Planejamento e Gestão